

RESUMO SIMPLES - CIÊNCIAS JURÍDICAS

A SEPARAÇÃO DOS PODERES E OS LIMITES DA INTERVENÇÃO DO JUDICIÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Valeria Teresa Cervera (valeriacervera0808@gmail.com)

Maria Fernanda Rodrigues Fedel (fedelnanda@gmail.com)

Paulo Ignácio (paulo@gomesignacio.adv.br)

A doutrina distingue dois sentidos para a caracterização da Administração Pública: formal e material. No sentido formal, abrange os órgãos vinculados aos serviços públicos; já no sentido material, compreende o conjunto de funções necessárias à prestação desses serviços. Embora presente em diversas esferas, a Administração Pública corresponde a uma função típica do Poder Executivo, conforme previsto na Constituição Federal. Sua atuação deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Apesar de sua autonomia, a Administração está sujeita ao controle do Poder Judiciário, devido a influência do modelo anglo-saxão, onde este atua como fiscalizador. O sistema adotado pelo Brasil é antagônico ao modelo francês, onde o judiciário não contribui para garantir a ordem na esfera da administração pública, pois estão sob o contencioso administrativo, em que o próprio poder executivo faz o papel jurisdicional. No cenário brasileiro, todavia, a atuação judicial existe e deve ser restrita, em respeito à separação e independência dos três poderes, conforme estabelecido por Montesquieu. Nas últimas décadas, observa-se um crescimento do ativismo judicial, inclusive na esfera da discricionariedade administrativa. Esse protagonismo excessivo de um poder em detrimento dos outros pode

enfraquecer a confiança da população nas instituições estatais. A definição e execução de políticas públicas, bem como a tomada de decisões administrativas, são atribuições dos representantes eleitos pelo povo e das instituições competentes. Portanto, o controle judicial deve ser exercido com prudência, para não ultrapassar suas funções constitucionais de agente fiscalizador e garantidor da ordem jurídica.

Palavras-chave: palavras-chave: separação dos poderes; administração pública; controle judicial; ativismo judicial; políticas públicas.